



Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

LEI 089/00

EMENTA: Atualiza os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Jatobá, adaptando a remuneração ao piso salarial definido pelo Governo Federal.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A remuneração dos servidores ocupantes dos cargos de Vigilante, Auxiliar de Serviços Gerais e Mensageiro, passará a ser de R\$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais).

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 03 de abril de 2000.

Art. 3º- Revogam-se todas as disposições em contrário.

Jatobá, 25 de maio de 2000.

João Gomes de Araújo
Prefeito

Esta Lei foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica Municipal.

Climério Tadeu Araújo de Lima
- Chefe de Gabinete -